

LEI Nº 863/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Fernão autorizado a firmar Convênio com a “Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duarte”, de CNPJ nº 05.265.462/0001-54, objetivando a prestação de serviços de acolhimento em “Medida Protetiva de Abrigo” a crianças provenientes do Município de Fernão.

Art. 2º - O repasse a ser prestado pelo Município de Fernão à “Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duarte”, no ano de 2017 corresponderá ao montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 3º - Os repasses serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas, sendo que o pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os partícipes.

Art. 4º - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerará a seguinte dotação orçamentária:

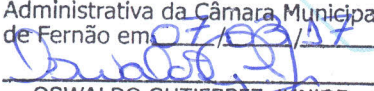
0226 3-3-50-43 08-243-0010-0212 -1 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 07 de março de 2017.

Documento Publicado na Secretaria
Administrativa da Câmara Municipal
de Fernão em 07/03/17


OSWALDO GUTIERREZ JUNIOR
Diretor Legislativo


ADELICIO APARECIDO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA